

LEI Nº 712/2000 de 04 de outubro de 2000.

“Dispõe sobre a concessão de Auxílios, subvenções e/ou contribuições”

ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2001, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições, até o valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CÓDIGOS DISCRIMINAÇÃO		VALOR
LOCAL	GERAL	
	2. Poder Executivo	
	2.4 Serviço Municipal de Educação	
	3231 Subvenções Sociais	
	I - Recanto Infantil	
Santa Rita de Cássia	6.000,00	
	II - Associação de Pai e Amigo Excep.	
Fartura		6.000,00
	2.6 Serviço Municipal de Saúde	
Sta Casa de M. de Taguaí		150.000,00
	2.9 Serviço Municipal de Assistência Social	
I - Recanto Infantil Sta Rita de Cássia		24.000,00
	Total -----	186.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 04 de outubro de 2000


ARLINDO BÉRGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal
de Taguaí na data supra


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal